



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1009/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO
DE JUQUIÁ, ATINGIDA POR ENXURRADAS
OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.300
– CODAR).**

MOHSEN HOJELJE, Prefeito Municipal de JUQUIÁ-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o volume de chuva que caiu no Município de Juquiá entre os dias 14/02/2014 e 16/02/2014 foi equivalente a 70% do volume esperado para o mês.

Considerando que as chuvas intensas e de longa duração causaram inundações, visto que a medição da estação pluviométrica registraram 4,03 m, de elevação do nível do Rio Juquiá, inundando várias residências principalmente da população ribeirinha;

Considerando que as chuvas acarretaram ainda deslizamentos de encostas, destruição de pontes e bueiros, bloqueio de estradas, avarias e inundações de residências com perdas materiais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência*, em razão de ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE.HEX 12.300 - CODAR).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre-FIDE e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 17 de fevereiro de 2014.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico